



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2865/2016

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 2190/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterada a redação do inciso I e do III do artigo 1° da Lei Municipal n° 2190/2008, passando a ter a seguinte redação:

I - Participar da elaboração das políticas públicas da Educação no Município.

III - Avaliar; monitorar e quando necessário participar das alterações do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° - Exclui o inciso V do artigo 1° da mencionado Lei, procedendo-se automaticamente a nova numeração dos incisos após aprovação da Lei.

Art. 3° - Permanecem inalterados os demais dispositivo da Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO
No Livro N° _____ Em 29/04/2016
da Pagina N° 66
PUBLICADO
Libens do norte
JORNAL
Em 29/04/2016
bnis p
ASSINATURA

26 de Abril de 2016

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal